

AO EXPEDIENTE

Projeto de Lei nº 543/12

Em 19 JUN 2012



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.
19 JUN 2012
1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
29 JUN 2012
Protocolo 207/12
Processo 207/12

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 145 , DE 19 DE JUNHO DE 2012.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.489.447,98 em favor da unidade orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN".

Nobres Deputados, o Projeto de Lei ora apresentado visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, até o montante de R\$ 1.489.447,98 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2011, apurado no extrato de conta e balanço patrimonial.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
19 JUN. 2012
Wilson
Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 19 DE JUNHO DE 2012.

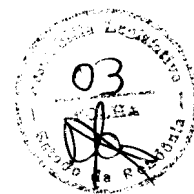
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.489.447,98 em favor da unidade orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.489.447,98 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2011, apurado no extrato de conta e balanço patrimonial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN			1.489.447,98
15.020.06.181.1003.2617	EQUIPAR E REEQUIPAR O DETRAN	4490	3240	300.447,98
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3240	950.000,00
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MOVEIS E IMOVEIS	3390	3240	114.000,00
15.020.04.122.1015.2282	MANTER E CONSERVAR VEICULOS	3390	3240	125.000,00
			TOTAL	1.489.447,98